

LEI N.º 1292/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1261 – REPROGRAMAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SAÚDE BUCAL - PORTARIA 4.480/2022

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1261.1261	4.4.90.52.00	213-001	49.019,87
TOTAL GERAL.....			49.019,87

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 37.825,00** (Trinta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 4.480/2022 - Proposta nº 212396542000122003**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 11.194,87** (onze mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 08 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Anexo I – Resolução SES nº 4.480/2022

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Resolução SES nº 4.480/2022.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 4.480/2022	Bradesco	679-0	319-0	37.825,00	11.194,87	49.019,87
TOTAL GERAL - R\$						49.019,87

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=